



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 812 - 22 de janeiro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Claudia Polimeno

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	07
ARI	17
CCNH	20

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga a Portaria da PROAD nº 021, de 09 de março de 2017 e designa os servidores Renato Martuchi, Nalva Silva Carvalho e Conrado Emilio Gomes para responderem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 01/2017.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 021, de 09 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 635, de 14 de março de 2017, página 10.

Art. 2º - Designar o servidor Renato Martuchi (SIAPE nº 1689994), Nalva Silva Carvalho (SIAPE nº 2563767) e Conrado Emilio Gomes (SIAPE nº 2092783) para responderem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 01/2017, processo nº 23006.001777/2015-21, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa TIM S/A, tendo como substitutos os servidores Ricardo Magnusson Mussini (SIAPE nº 1668011) e Willians Barros (SIAPE nº 1876336).

Simone Aparecida Pellizon

Pró-reitora Adjunta de Administração
Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROEC Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia representantes docentes e técnico-administrativos para o Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC).

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 166, que instituiu o CEC;
- ✓ o processo eleitoral protocolado sob o número 23006.002359/2018-02,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC) os(as) seguintes servidores(as):

- I. Maria Candida Verone de Moraes Capecchi como membro titular e Maria Beatriz Fagundes como membro suplente, representantes docentes do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH).
- II. Silvia Cristina Dotta como membro titular e Juliana Cristina Braga como membro suplente, representantes docentes do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC).
- III. Luciana Xavier de Oliveira como membro titular e Regimeire Oliveira Maciel como membro suplente, representantes docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).
- IV. Priscila Carvalho Dalviason como membro titular e Gloria Maria Merola de Oliveira como membro suplente, representantes técnico-administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Leonardo José Steil
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
proec@ufabc.edu.br

EDITAL PROEC Nº 003/2019

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito do Programa Escola Preparatória da UFABC - EPUFABC 2019 (Processo nº 23006.000074/2019-18)

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem no **Desenvolvimento e Aplicação de Aulas (instrutores)** no âmbito do Programa Escola Preparatória da UFABC - **EPUFABC 2019**.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este edital é regido pela Resolução ConsUni nº 113, de 27 de junho de 2013 e pela Portaria ProEC nº 008, de 25 de junho de 2018, ambos disponíveis na [página da ProEC](#).

1.2. O cumprimento das disposições previstas neste edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:

1.2.1. Para coordenação: Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura;

1.2.2. Para discentes: Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem no Programa da Escola Preparatória UFABC do ano de 2019.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **43 (quarenta e três)** vagas para bolsistas.

3.2. As bolsas terão vigência de **07 (sete) meses**, no período de **abril a outubro de 2019**.

4. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

4.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGA-A, Portal Discente, no período indicado em cronograma.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato deve indicar, conforme Anexo I:

4.2.1 Até duas disciplinas para as quais pretende atuar como instrutor, entre as ofertadas abaixo, por ordem de preferência (1ª e 2ª opção):

- Redação e Gramática (disciplina única)
- Redação e Gramática (Libras)
- História
- Geografia
- Filosofia e Sociologia (disciplina única)
- Matemática
- Biologia
- Química
- Física
- Artes
- Literatura

4.2.1.1 Desejável que os candidatos a disciplina “Redação e Gramática (Libras)” tenham conhecimento em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

4.2.2 Um ou dois *campi* (Santo André e São Bernardo do Campo) nos quais tenha interesse em atuar.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

4.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Não serão homologadas as inscrições que forem efetuadas:

4.5.1. fora do meio eletrônico definido no item 4.1;

4.5.2. fora do prazo descrito em cronograma;

4.5.3. com indicação em mais de duas disciplinas como preferência, conforme item 4.2.1.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste edital.

5.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

5.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 008, de 25 de junho de 2018.

5.4. O processo seletivo será dividido em duas etapas obrigatórias a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as):

5.4.1. Etapa 1- Eliminatória e classificatória. Os(As) candidatos(as) participarão de uma seleção prévia que consistirá de uma prova, com questões objetivas e dissertativas, sobre conteúdos do Ensino Médio da(s) disciplina(s) de opção dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição. A prova será realizada no Bloco A do Campus Santo André, das 14h às 17h do dia 16 de fevereiro de 2019. As salas onde ocorrerão as provas, bem como o resultado desta etapa, serão publicados na página da ProEC conforme cronograma indicado no item 12 deste edital.

5.4.2. Etapa 2 – Eliminatória e classificatória. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na Etapa 1 deverão apresentar uma aula teste de 15 minutos sobre algum conteúdo do Ensino Médio da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) foi selecionado(a) na Etapa 1 sobre o tema “**URBANIZAÇÃO**”. O dia, a hora e o local da apresentação de cada um dos(as) candidatos(as) será informado pela coordenação.

5.5. A nota obtida na Etapa 1 será utilizada exclusivamente para efeito de classificação para a Etapa 2, não sendo utilizada na classificação final do(a) candidato(a).

5.6. A convocação dos(as) candidatos(as) para a Etapa 2 será realizada por disciplina, obedecendo prioritariamente a 1ª opção do(a) candidato(a), observada a classificação derivada das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nesta opção.

5.7. O número mínimo de candidatos(as) convocados(as) para a Etapa 2 está descrito no quadro abaixo.

Disciplina	Número mínimo de candidatos(as) convocados(as)
Redação e Gramática	24
Redação e Gramática (Libras)	04
História	16
Geografia	16
Filosofia e Sociologia	8
Matemática	28
Biologia	20
Química	20
Física	24

Arte	04
Literatura	08

- 5.8.** Caso as notas do(a) candidato(a) possibilite sua classificação em suas duas opções de disciplina, ele(a) será selecionado(a) exclusivamente em sua 1ª opção.
- 5.9.** Havendo empate será convocado(a) o(a) candidato(a) com o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior apurado no momento da divulgação do resultado.
- 5.10.** Caso não seja completado o número mínimo de candidatos(as) na convocação de 1ª opção, serão convocados os(as) candidatos(as) selecionados(as) em sua 2ª opção, conforme a classificação derivada da nota obtida.
- 5.11.** Poderão ocorrer chamadas posteriores até que se preencha o quadro total de vagas.
- 5.12.** Cada candidato(a) será convocado(a) uma única vez para a realização da Etapa 2.
- 5.13.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma e divulgação dos resultados.
- 5.14.** É imprescindível o comparecimento do(a) candidato(a) inscrito(a) em ambas as etapas sob pena de reprovação automática no processo.
- 5.15.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital.
- 5.16.** Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no **banco de dados pessoais do discente (vide Manual)** está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “*anti-spam*”.
- 5.17.** A coordenação do programa deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.
- 5.18.** A coordenação do programa em conjunto com a ProEC poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:
- Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente em determinada disciplina;
 - Não houve discente selecionado(a) em determinada disciplina;

- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no item 6.4. deste edital.

6. DAS BOLSAS

- 6.1.** O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atividades desenvolvidas nos campi de **Santo André e São Bernardo do Campo**.
- 6.2.** O pagamento da respectiva bolsa será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.
- 6.3.** As atividades dos(as) bolsistas totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação do programa ou por ele(a) determinado.
- 6.4.** Havendo necessidade e disponibilidade de recursos financeiros, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas, mediante justificativa da coordenação do programa e aprovação da ProEC, após análise criteriosa, nos prazos definidos por esta Pró-reitoria, utilizando-se os mesmos critérios indicados na Portaria ProEC nº 008, de 25 de junho de 2018.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

- 7.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos os discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.
- 7.2.** As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/04/2019 até a data limite de 31/10/2019, sendo que o bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano.
- 7.3.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os discentes selecionados deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.
- 7.4.** O não cumprimento dos itens 7.1 e 7.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.
- 7.5.** Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo, podendo ser vedado o pagamento dos valores retroativos.

7.6. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados como discente voluntário.

7.7. Os(As) discentes que **não** participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

8. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1. Para fins desse edital, considera-se atribuição dos bolsistas a execução das atividades propostas pela coordenação do programa, dentre elas:

8.1.1. Auxiliar a coordenação do programa a:

- a) ministrar aulas;
- b) prestar plantão de dúvidas fora do período de aula, seja por meio eletrônico de comunicação ou de forma presencial;
- c) elaborar material didático da EPUFABC;
- d) elaborar material de apoio para alunos(as);
- e) elaborar questões para simulados, assim como propostas de redação quando solicitado;
- f) participar da aplicação de simulados e correção das provas;
- g) elaborar listas de exercícios;
- h) participar da divulgação da Escola Preparatória da UFABC nas escolas da Rede Pública de Ensino, assim como nos arredores da Universidade.

8.1.2. Participar do evento **UFABC para Todos**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 008/2018, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

9.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

10.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 008/2018, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

10.2.A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1.A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

11.2.A critério da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação do programa poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

12. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de inscrição	22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2019
Homologação das inscrições e Publicação do local da prova – Etapa 1	13 de fevereiro 2019
Seleção dos(as) candidatos(as) – Etapa 1	16 de fevereiro 2019
Publicação da lista de candidatos(as) classificados(as) na Etapa 1	25 de fevereiro 2019
Seleção dos(as) candidatos(as) – Etapa 2	26 de fevereiro a 13 de março de 2019
Publicação do resultado final	14 de março de 2019
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinaturas do Termo de Outorga (docente, discente e ProEC)	Vide cronograma publicado na página da ProEC

(*) **ATENÇÃO:** obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.

13.2.Este edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 22 de janeiro de 2019.

Gloria Maria Merola de Oliveira
Pró-reitora Adjunta de Extensão e Cultura em Exercício

Anexo I

DADOS DO ALUNO	
E-mail:	sigpadrao@ufabc.edu.br
Telefone:	49781292
Qualificações:	<p>Insira aqui duas disciplinas de seu interesse, indicando 1ª e 2ª opção. Por exemplo: 1ª opção: Matemática 2ª opção: Redação e Gramática</p> <p>Insira aqui o câmpus de sua preferência (Santo André e/ou São Bernardo do Campo).</p> <p>Insira aqui as suas qualificações.</p>
Currículo Lattes:	<input type="text"/>
<input type="button" value="Registrar-se como Interessado"/> <input type="button" value="Mais detalhes desta Ação"/> <input type="button" value="Cancelar"/>	

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CRI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova Ad referendum o Mandato e o Contrato Financeiro entre a UFABC e a Universidade de HAMK.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUNI nº 178/2017, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Mandato e o Contrato Financeiro entre a UFABC e a Universidade de HAMK.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Natália Cardoso Abreu de Araujo
Presidente em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CRI Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova Ad referendum o Mandato e o Contrato Financeiro entre a UFABC e a University of Eastern Finland.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUNI nº 178/2017, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Mandato e o Contrato Financeiro entre a UFABC e a University of Eastern Finland.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Natália Cardoso Abreu de Araujo
Presidente em substituição

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 01,
DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

*Nomeia docentes para compor Comissão de Seleção de
Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº
129/2018.*

**A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS
E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
(UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 836, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear *ad referendum* os membros titulares, sob a presidência do primeiro, professores Carlos Alberto da Silva, SIAPE 1771857; Vinicius de Andrade Oliveira, SIAPE 3066269; Raquel Vecchio Fornari, SIAPE 1893240 e os membros suplentes Fernanda Dias da Silva, SIAPE 1941387 e Silvia Honda Takada, SIAPE 1994696, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante na área de Ciências Biológicas, subárea Morfofisiologia Humana, referente ao Edital nº 129/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Homem de Mello
Diretora em exercício



Universidade Federal do ABC